



Câmara Municipal
da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção e combate à propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Declaração Pública de Pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que persiste o alto risco de disseminação do novo Coronavírus, acaso não adotado os principais protocolos e recomendações emanados por diversos Órgão e Autoridades Públicas voltados à prevenção e contenção da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e revisão das medidas até então adotadas para preservar a integridade física e a saúde dos Vereadores, servidores, funcionários, estagiários e contratados pela Câmara Municipal de Bananal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de limitar o fluxo de pessoas no âmbito do Poder Legislativo Municipal a despeito do aumento significativo de casos suspeitos e confirmados de contaminação da COVID-19 no Município de Bananal, conforme os últimos boletins epidemiológicos emitidos pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO, por fim, a edição do Decreto Municipal nº 778, de 15 de janeiro de 2021, dispondo em caráter temporário o retorno da Fase Vermelha do plano de combate ao novo Coronavírus a partir do dia 18 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Fica determinado, em caráter temporário, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, a partir do dia 19 de janeiro de 2021:

I - a suspensão do ingresso e permanência no prédio do Poder Legislativo Municipal de público e usuários externos, salvo comprovada a necessidade de ingresso, permanecendo o acesso restrito aos Prefeito e vice-Prefeito Municipais, Secretários e Procuradores Municipais, Autoridades de Entidades e Órgãos Públicos, fornecedores, bem como aos usuários internos definidos no Ato da Mesa nº 17/2020.



Câmara Municipal
da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

II – a suspensão do atendimento presencial do público e usuários externos.

III – o afastamento dos trabalhos e atividades presenciais dos servidores, funcionários e contratados considerados do grupo de risco da COVID-19: pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes e lactantes, portadores de cardiopatia crônica/ diabéticos insulino-dependentes e não insulino-dependentes descompensados/doenças respiratórias crônicas e autoimunes/insuficiência renal crônica/HIV/cirrose hepática.

IV – o afastamento e a suspensão das atividades dos estagiários;

V – o regime de teletrabalho nos casos em que as atividades são compatíveis e o sistema de escalonamento entre os servidores, funcionários e contratados necessários para o trabalho presencial, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal previsto no Ato da Presidência nº 02/2021.

Parágrafo único - Os servidores, funcionários e contratados em regime de teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer momento, a realizar atividades presenciais.

Art. 2º O setor de protocolo da Secretaria Administrativa funcionará, pelo período de vigência deste Ato, por meio eletrônico, mediante acesso ao e-mail institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal: protocolo@camarabananal.sp.gov.br.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Ato da Mesa nº 17/2020 que não conflitam com o presente Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor em data de 18 de janeiro de 2021, com vigência até 25 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, caso necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Plenário Ernani Graça, 18 de janeiro de 2021.



EDNALDO VALIM CABRAL
1º Secretário



LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA
Presidente



KARYNA CLAUDIA BARROS RODRIGUES
2º Secretária